



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Terça-feira, 16 de fevereiro de 2021**

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 07

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**DECRETO Nº 3076 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

*Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal 1104/2020;*

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
19.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.4007.2152	Manutenção dos Serviços Administrativos	
1419/3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

**Artigo 2º** - Ficam utilizados recursos de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados no Anexo I, proveniente do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de fevereiro de 2021.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I****Decreto n.º 3076/2021****DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

	R\$
Fonte 95: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EXERC. ANT.	
Código de Aplicação: 5000017 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020	45.905,66
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	5.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
<b>Valor deste crédito</b>	<b>5.000,00</b>
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	40.905,66

MARCOS TAKABAYACHI  
CRC 1SP 204529/0-3JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3078 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.*

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Lei Municipal 1104/2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2002	Atendimento Odontológico	14.000,00
770/3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
804/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º - Para a abertura do presente crédito ficam utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.	PODER EXECUTIVO	
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2001	Atendimento Médico	30.000,00
737/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de fevereiro de 2021.

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 3079 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021***“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.***JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO***Prefeita do Município de Nova Campina,  
Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, e CONSIDERANDO o  
disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei  
Municipal 1104/2020;***DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
18.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E M. AMBIENTE	
15.451.5010.1038	Pavimentação de Vias Públicas	
1420/4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

**Artigo 2º** - Ficam utilizados recursos de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, proveniente do Tesouro – Geral Municipal, discriminado conforme Anexo I.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de fevereiro de 2021.

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I****Decreto n.º 3079/2021****DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte 01: TESOURO	R\$
Código de Aplicação: 110.0000 GERAL	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020	2.367.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.008.300,00
Abertos	938.300,00
Em tramitação	0,00
<b>Valor deste crédito</b>	<b>70.000,00</b>
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	1.358.700,00

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Abertura de Credenciamento

APREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA CAMPINA vem por meio deste republicar e dar conhecimento aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento nº 001/2019 - Edital Reeditado, tendo como objeto: Credenciamento de Serviços em Diversas Especialidades Médicas e Acompanhamento Nutricional, conforme melhor especificado no Edital Reeditado nº. 083/2019 – Proc. Adm. Nº. 3263/2019. Os interessados poderão apresentar a documentação no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nova Campina. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <http://www.novacampina.sp.gov.br/>, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenador de Compras e Licitações).

#### Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços- Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 – Proc. Adm. Nº. 3080/2020. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 02/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 02/03/2021; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao Artigo 9º parágrafo 4º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA COMUNICA A TODOS OS MUNICÍPIES A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2021

HORA: 19:00 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Nova Campina, 15 de fevereiro de 2021.

MARCOS TAKABAYACHI

Secretário Municipal de Finanças

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### Portaria nº 0001/2021

*Dispõe sobre critérios nos procedimentos para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Nova Campina.*

ANDERSON FABRÍCIO DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1.º - A presente Portaria tem por finalidade dispor sobre critérios nos procedimentos para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Nova Campina.

Art. 2.º - Esta Portaria abrange todos os setores da Câmara Municipal de Nova Campina, como executoras e responsáveis pela elaboração e encaminhamento dos atos oficiais à publicação.

Art. 3.º - A presente Portaria ficará à disposição de todos os servidores responsáveis pela elaboração e encaminhamento de atos oficiais para publicação.

Art. 4.º - A publicidade dos atos administrativos se dará por meio Diário Oficial do Município, sem prejuízo do site oficial do Poder Legislativo e do mural do órgão, atendendo ao princípio constitucional da publicidade.

Art. 5.º - Serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Diário da União e em jornal de grande circulação estadual e regional, somente os atos administrativos ou informações que a legislação específica determinar que assim sejam publicados.

Art. 6.º - Compete ao Gestor de Serviço de Informação, entre outras atribuições, providenciar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Campina, no site oficial e envio de informações para o setor responsável para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7.º - Os atos administrativos ou informações que a legislação específica determinar que sejam publicados no Diário Oficial do Município deverão ser encaminhados pelos responsáveis de cada setor, dentro do prazo fixado nesta Portaria ao Gestor de Serviço de Informação em meio físico de Comunicação Interna de encaminhamento e cópia em arquivo eletrônico.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada servidor o envio de atos administrativos ou informações ao Gestor de Serviço de Informação, nos moldes determinados por esta

Portaria, atentando-se a eventual prazo fixado em lei.

Art. 8º - Documentos em formato Word devem ser encaminhados, conforme item anterior, até as 14:00 horas para publicação no dia seguinte, observando as seguintes características:

- a) formatação: sem nenhuma;
- b) tamanho da fonte: 12;
- c) tipo da fonte: Arial;
- d) título: negrito e centralizado;
- e) nome do subscritor: itálico;
- f) espaçamento entre linhas: simples

Art. 9º - Quando o documento estiver em formato PDF, o encaminhamento deverá ser realizado com 48 horas de antecedência em relação à data desejada para publicação.

Art. 10 - Serão publicados na íntegra, na imprensa oficial, os seguintes atos:

- a) leis;
- b) resoluções;
- c) decretos;
- d) portarias;
- e) instruções normativas;
- f) editais de concursos e processos seletivos;
- g) demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 11 - Serão publicados de forma resumida/sintética, na imprensa oficial, os seguintes atos:

- a) avisos e comunicados;
- b) editais de cobranças e notificações;
- c) editais de licitações;
- d) resultados, anulações e cancelamentos de licitações;
- e) contratos, aditivos e distratos;
- f) convênios e aditivos;
- g) balancetes e balanços;
- h) atos relativos a provimento e vacância de cargos, empregos ou funções dos servidores públicos municipais.

Art. 12 - O Gestor de Serviço de Informação providenciará o envio e realizará o acompanhamento das respectivas publicações.

Art. 13 - Após a publicação do documento, o Gestor de Serviço de Informação encaminhará ao setor solicitante uma via original do documento, informando a data da publicação, número da edição e a(s) respectiva(s) página(s).

Art. 14 - Os atos administrativos que a legislação específica determinar sejam publicados no Diário Oficial do Estado e da União ou em Jornal de grande circulação estadual e regional deverão ser encaminhados para publicação pelos setores responsáveis pela geração dos mesmos, dentro dos prazos

que a lei determinar.

Art. 15 - Quando a publicação oficial necessitar de intermediação de empresa especializada, a contratação deverá obedecer às regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

Art. 16 - A inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria pelos agentes públicos acarretará em instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Campina e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 17 - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, a Procuradoria Legislativa e na Controladoria Interna, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 19 - Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pela Diretoria de Administração e/ou Procuradoria Legislativa, deverão ser comunicadas formalmente a Controladoria Interna.

Art. 20 - As despesas com implementação desta Portaria correrão a conta do orçamento da Câmara Municipal de Nova Campina.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE SOUZA SILVA

Vereador-Presidente



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Administração e Planejamento

### **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Aparecido José de Almeida**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Wagner Camargo dos Santos**

### **Rosângela Aparecida de Souza**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento e Serviço Social

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

*Jornalista responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP*  
*Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)*